



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 653/2003

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 409/98, DE 01 DE JULHO DE 1998.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 409/98, de 01 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As Escrituras Públicas serão outorgadas em nome das compromissárias permutantes, dentro do prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Lei nº 409/98.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8536
Data, 25 / 07 / 03
<i>[Assinatura]</i>
o FUNCIONÁRIO